

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVOS

Nº	GRE	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO ENQUADRAMENTO	ESPECIALIDADE	CLASSE	PADRÃO
1	1ª	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	157507-4	AG. TÉCNICO DE SERVIÇOS	TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	III	A
2	2ª	JOSÉ GREGÓRIO DOS REIS FILHO	157084-6	AG. TÉCNICO DE SERVIÇOS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	III	A
3	4ª	JESSÉ LEONARDO DA COSTA	064297-5	AG. TÉCNICO DE SERVIÇOS	TEC. DE APOIO ADMINISTRATIVO	I	C
4	4ª	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	056812-X	AG. OPERACIONAL DE SERVIÇOS	AUX. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	II	C
5	4ª	LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS	148095-2	AG. TÉCNICO DE SERVIÇOS	TEC. EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	III	A
6	9ª	KELTON MARTINS GOMES	157545-7	AG. TÉCNICO DE SERVIÇOS	TEC. DE APOIO ADMINISTRATIVO	III	A
7	11ª	IVETE OLIVEIRA SA	072671-X	AG. TÉCNICO DE SERVIÇOS	TÉC. DE APOIO ADMINISTRATIVO	I	D
8	4ª	JACELINE CELONE LIBANIO DE OLIVEIRA	157615-1	AG. TÉCNICO DE SERVIÇOS	TEC. DE APOIO ADMINISTRATIVO	III	A
9	11ª	MARIA ADELITA ROCHA DA COSTA	057240-3	AG. OPERACIONAL DE SERVIÇOS	TEC. EM MANUT. INFRA-ESTRUT. ESCOLAR	II	D
10	4ª	MARIA JOSE CAMPELO CHAVES	070628-X	AG. TÉCNICO DE SERVIÇOS	TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	I	D
11	4ª	FRANCISCA MARIA DE BRITO DA ANUNCIACÃO	064982-1	AG. TÉCNICO DE SERVIÇOS	TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	I	C
12	16ª	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	074872-2	AG. OPERACIONAL DE SERVIÇOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	III	D
13	10ª	MARCELA DE MIRANDA MATOS	157042-X	AG. TÉCNICO DE SERVIÇOS	TÉC. DE APOIO ADMINISTRATIVO	III	A

OF. 695

ATOS DO PODER EXECUTIVO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 22 DE MAIO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 122/08-DP, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada nos termos do disposto no Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO-PM**, matrícula nº 011529-X, GIP/10.3944, **AIRTON MONTEIRO DA SILVA**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.084,78 (Hum mil, oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 110/2008, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada nos termos do disposto no Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, 2º **SARGENTO-PM**, matrícula nº 011950-4, RG-109676321-2, **LUIZ GONZAGA DA SILVA**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de 1º **SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.338,94 (Hum mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 020/2009, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada nos termos do disposto no Art. 91, Inciso I alínea "C" da Lei nº 3.808/81, de **FRANCISO DAS CHAGAS PAULINO**, 1º **SARGENTO-PM**, matrícula nº 011653-0, RG-100702172-8, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de 1º **SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.340,08 (Hum mil, trezentos e quarenta reais e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 028/2009, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada nos termos do disposto de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **CABO-PM**, **MÁRIO DA SILVA**, GIP-10.4325, matrícula nº 011613-X, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de 3º **SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.149,84 (Hum mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 036/2009, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **CABO-PM**, **JOÃO PESSOA DOS SANTOS**, RG-10.5313-80, matrícula nº 012261-X, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de 3º **SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.149,84 (Hum mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 040/2009, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I alínea "c" da Lei nº 3.808/81, **CAPITÃO-PM**, **JOÃO DAS GRAÇAS DA ROCHA SOBRINHO**, RG-106622021-9, matrícula nº 010978-9, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CAPITÃO**, no valor de R\$ 2.452,24 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 038/2009, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO-PM**, **FRANCISCO NUNES BARBOSA**, RG-10.4644, matrícula nº 011791-9, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.084,78 (Hum mil, oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.